



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CONTRATO Nº 58/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO E A EMPRESA JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - EPP.

1. O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 – Centro – Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Adriano Ferreira Barros, brasileiro, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - EPP**, CNPJ: 07.313.053/0001-01, estabelecida na Rua Colombo, 128 – Jaraguá – Maceió/AL, e CPF nº 458.168.594-04, residente Rua Hélio Pradines, 746 – Apto 903 – Ponta Verde – Maceió/AL, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Contratação da Adesão ao Pregão Eletrônico do Município de Delmiro Gouveia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

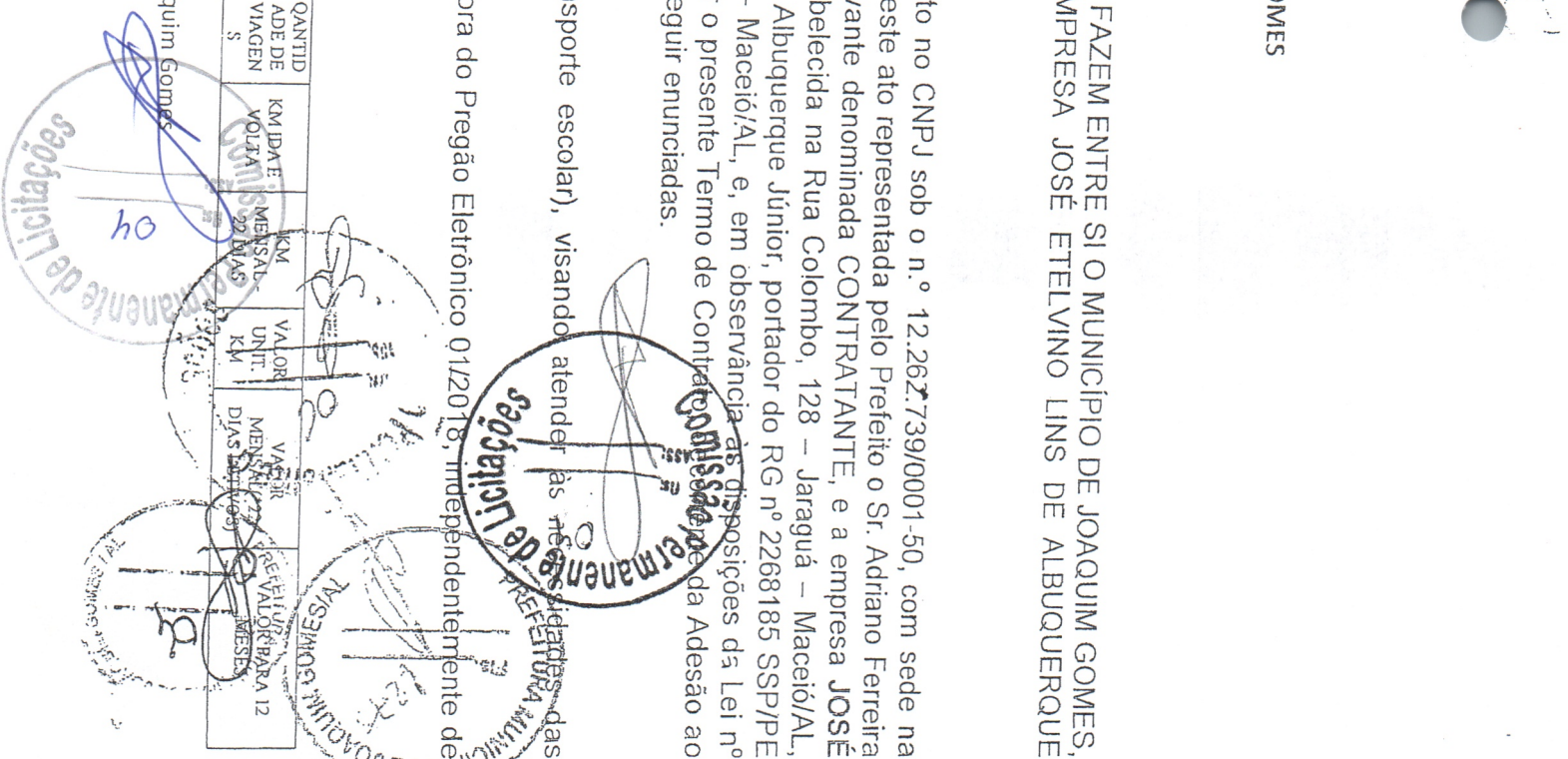
2.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (transporte escolar), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Joaquim Gomes.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Adesão 08/2018, e à proposta vencedora do Pregão Eletrônico 01/2018, independentemente de transcrição.

2.3. Objeto da contratação:

ITEM	ROTAS	QUANT. DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	SAÍDA	CHEGADA	TURNO	QUANTID. ADE DE VIAGENS	KM DIÁTE. VOIJA	VALOR MENSAL	VALOR UNIT. KM	VENC. MENSAL	REVALOR PARA 12 MESES

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

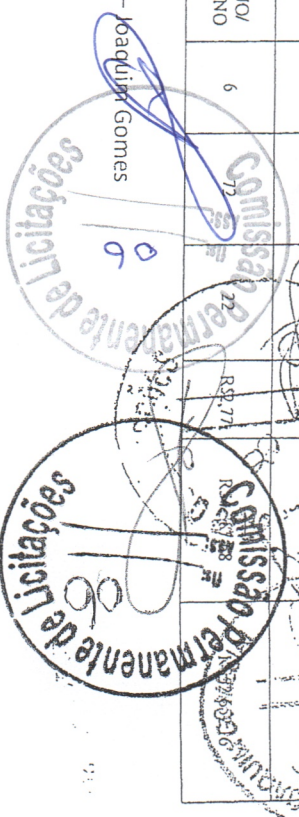
1	SANTA RITA	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SANTA RITA DE CIMA/FORMOSA/RATO FEITO	ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO/ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA SANTOS MARINHO/ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ	MATUTINO	2	66	22	R\$3,56	R\$5.169,12	R\$62.029,44
2	SANTA RITA	1	A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SANTA RITA DE CIMA/FORMOSA/RATO FEITO/ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL MOISES MONTENEGRO	MATUTINO/ ESPERTINO	8	60	22	R\$3,11	R\$4.105,20	R\$49.262,40
3	BANANEIR A	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	BANANEIRA	CENTRO DA CIDADE	MATUTINO	2	58	22	R\$4,38	R\$5.588,88	R\$67.066,56
4	SÍTIO CANTO	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SÍTIO CANTO	CENTRO DA CIDADE	MATUTINO	2	48	22	R\$2,48	R\$2.524,40	R\$30.472,80
5	COCAL/IBIT URUNA/PED REIRA/PED	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	GARAGEM/COCAL /IBITURUNA/PEDR EIRA/PEDRINHAS	ESCOLA CÍCERA DOS SANTOS/GARAGEM	MATUTINO	4	40	22	R\$6,22	R\$25.288,40	R\$304.784,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

RINHAS		DIESEL. MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA										
6	LIMÃO - PASSINHO E SAPÊ	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 204 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL. MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	GARAGEM - LIMÃO - PASSINHO - SAPE	COLEGIO CÍCERA SANTOS MARINHO/GARAGEM	MATUTINO	4	70	22	R\$3,75	R\$5.775,00	R\$69.300,00
7	SOLEDADE E TOMBADOR	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 204 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL. MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	GARAGEM - SOLEDADE - TOMBADOR	COLEGIO CÍCERA SANTOS MARINHO/GARAGEM	MATUTINO	4	40	22	R\$4,39	R\$3.863,80	R\$46.338,40
8	SALÃO - LARANJEIRAS	1	MICRO ONIBUS COM MOTOR DE 4.000 CILINDRADAS, POTENCIA 115CV, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS. MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇOS DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SALÃO/ LARANJEIRAS	ESCOLA CÍCERA SANTOS	MATUTINO	2	39	22	R\$5,13	R\$4.401,54	R\$52.818,48
9	GALHO DO MEIO	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 204 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL. MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO.	GARAGEM/GALHO DO MEIO/PRATO FEITO	ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES/ESCOLA MUNICIPAL MARIA	MATUTINO/ VESPERTINO	6	77	22	R\$7,71	R\$6.909,55	R\$84.508,20

Praca Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50

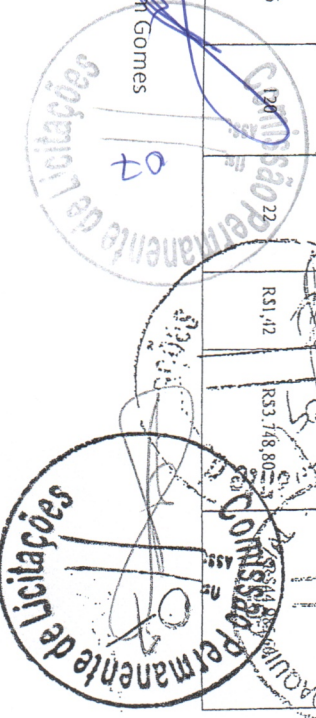




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

			EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA		DO CARMO/ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA SANTOS MARINHO/ ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ/GARAGEM							
10	SERRANA AÇUDE	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 204 CV; COMBUSTIVEL DIESEL. MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SERRANA AÇUDE	ESCOLA CÍCERA SANTOS	MATUTINO	2	47	22	R\$3,68	R\$3.805,12	R\$45.661,44
11	SERRANA AÇUDE	1	VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS; MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SERRANA AÇUDE	ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES/ ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ	NOTURNO	2	47	22	R\$3,84	R\$3.970,56	R\$47.646,72
12	DOIS IRMÃOS	1	MICRO ONIBUS COM MOTOR DE 4.000 CILINDRADAS, POTENCIA 115CV; MOTOR DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS. MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇOS DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	GARAGEM/FAZEN DO DOIS IRMÃOS/FAZENDA ALAGOAS/CENTRO DA CIDADE	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA SANTOS /GARAGEM	MATUTINO/ ESPERTINO	8	46	22	R\$3,12	R\$3.157,44	R\$37.889,28
13	USINA AGRISA	1	MICRO ONIBUS COM MOTOR DE 4.000 CILINDRADAS, POTENCIA 115CV; MOTOR DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS. MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO	GARAGEM/USINA AGRISA/PIMENTA/ PEDRA TALAHADABR/101 /CENTRO DA CIDADE	ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO/ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA	MATUTINO/ ESPERTINO	6	120	22	R\$1,42	R\$3.148,80	R\$37.889,28

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50

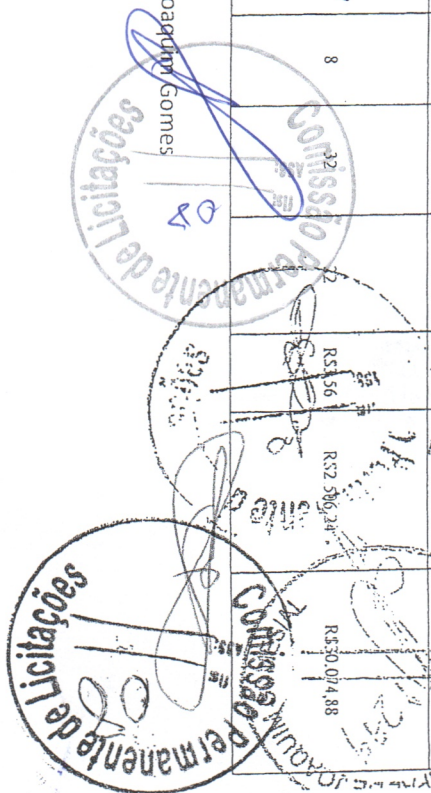




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

		NORMATIVA DE SERVIÇOS DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SANTOS MARINHO/ ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ/GARAGEM								
14	USINA AGRISA	1 VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	GARAGEM/USINA AGRISA	ESCOLA ESTADUAL MARIO GOMES/GARAGEM	VESPERTINO	4	76	22	R\$2,15	R\$3.594,80	R\$43.137,60
15	USINA AGRISA	1 VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	GARAGEM/USINA AGRISA	ESCOLA ESTADUAL MARIO GOMES/GARAGEM	NOTURNO	4	76	22	R\$2,22	R\$3.711,84	R\$44.542,08
16	GAMELEIRA	1 ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 204 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	GARAGEM/GAMELEIRA	ESCOLA ESTADUAL MARIO GOMES/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO/ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA SANTOS MARINHO/ ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ/GARAGEM	MATUTINO	4	62	22	R\$3,60	R\$4.910,40	R\$58.924,80
17	CASAS NOVAS	1 ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 204 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS	GARAGEM/CASAS NOVAS/TERRENO SLOTEAMENTO JOSÉ BENTO	ESCOLA ESTADUAL MARIO GOMES/GARAGEM	VESPERTINO/ NOTURNO	8	32	22	R\$1,56	R\$2.366,24	R\$30.074,88

Praca Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50

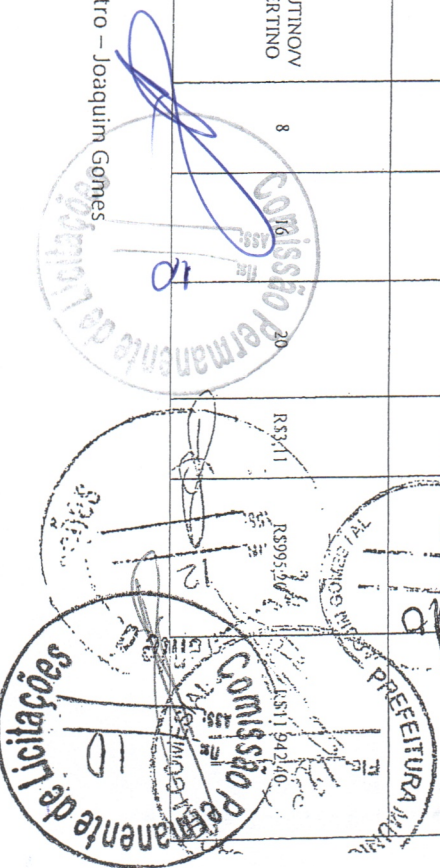




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

NTOS APOSTOLOS		MINIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MINIMO DE 204 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	OS SANTOS APOSTOLOS	MÁRIO GOMES/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO/ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA SANTOS MARINHO/ ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ/GARAGEM								
23	PIMENTAS	1	VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESES) PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL: FORNECIDO CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	PIMENTAS/USINA AGRISA	ESCOLA IRAN FELIX NASCIMENTO E ESCOLA USIA ALEGRIA	MATUTINO/ VESPERTINO	8	32	20	R\$1,97	R\$1.260,80	R\$15.129,60
24	RIACHO BRANCO	1	VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESES) PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL: FORNECIDO CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	RIACHO BRANCO/SITIO CANTO	ESCOLA ESTADUAL MARIO GOMES/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO/ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA SANTOS MARINHO/ ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ	MATUTINO	2	14	20	R\$3,99	R\$1.117,20	R\$13.406,40
25	CHÃ DOS VEADOS - GUARA	1	VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESES) PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTIVEL: FORNECIDO CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	CHÃ DOS VEADOS -USINA AGRISA	ESCOLA MUNICIPAL IRAN FELIX NASCIMENTO/ESCOLA MUNICIPAL USINA ALEGRE	MATUTINO/ ESPERTINO	8	16	20	R\$3,11	R\$995,20	R\$11.942,40

Praga Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

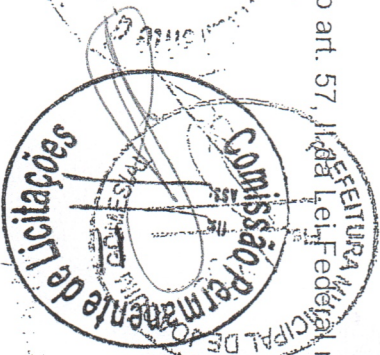
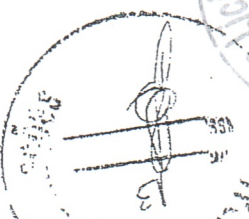
26	MIRIM	1	VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	POVOADO MIRIM/USINA AGRISA	ESCOLA IRAN FELIX NASCIMENTO E ESCOLA USINA AGRISA	MATUTINO/ ESPERTINO	8	16	20	R\$2,93	R\$937,60	R\$11.251,20
27	RIACHÃO	1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 204 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	RIACHÃO/USINA AGRISA	ESCOLA IRAN FELIX NASCIMENTO E ESCOLA USINA ALEGRIA	MATUTINO/ ESPERTINO	8	16	20	R\$3,75	R\$1.200,00	R\$14.400,00
28	RIACHÃO	1	VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, MÁXIMO DE 15 ANOS DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE: MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	RIACHÃO	ESCOLA USINA ALEGRIA	MATUTINO/ ESPERTINO	8	40	20	R\$2,83	R\$2.264,00	R\$27.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE												R\$1.177.926,48

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 12 (doze) meses, de podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Praga Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

4.1. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ 98.160,54 (noventa e oito mil cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 1.177.926,48 (um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade: 0550 – Secretaria Municipal de Educação. Funcional programática: 12.361.0005.2007 – Manutenção da Secretaria de Educação. Funcional programática: 12.361.0005.2009 – Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Funcional programática: 12.365.0005.2008 – Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 0551 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

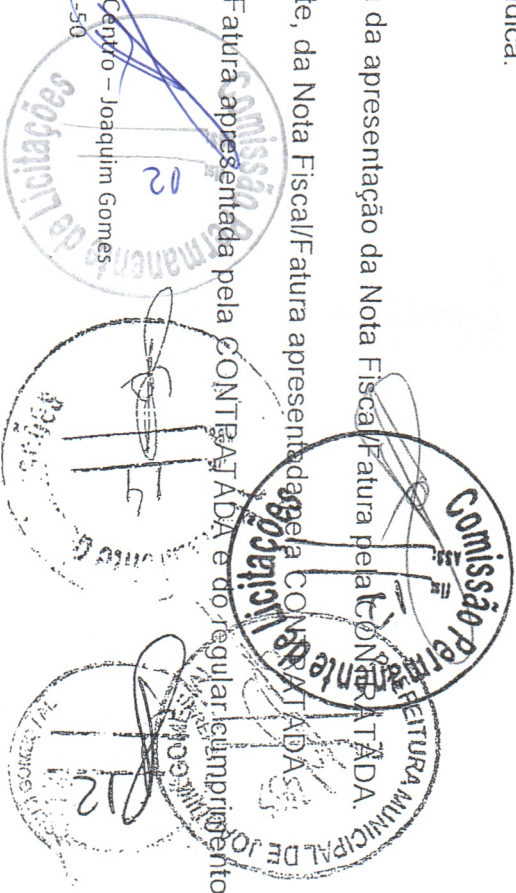
Funcional programática: 12.365.0005.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%. Funcional programática: 12.366.0005.2012 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – 40%. Funcional programática: 12.367.0005.2026 – Manutenção do Ensino Especial – 40%. Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes

CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, conforme proposta final do Licitante.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LOCAÇÃO

8.1. O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

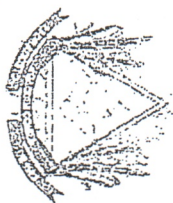
8.2. A empresa vencedora deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da autorização de serviço, emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

8.3. Caso seja necessário, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO solicitará a prestação do serviço na quantidade que for necessária, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente do eventual contrato a ser firmado.

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes

CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículo inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora e data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Administração, através de servidor designado, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

9.5. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução do(s) serviço(s), podendo para isso:

a) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.7. A existência da fiscalização não eximirá a empresa CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

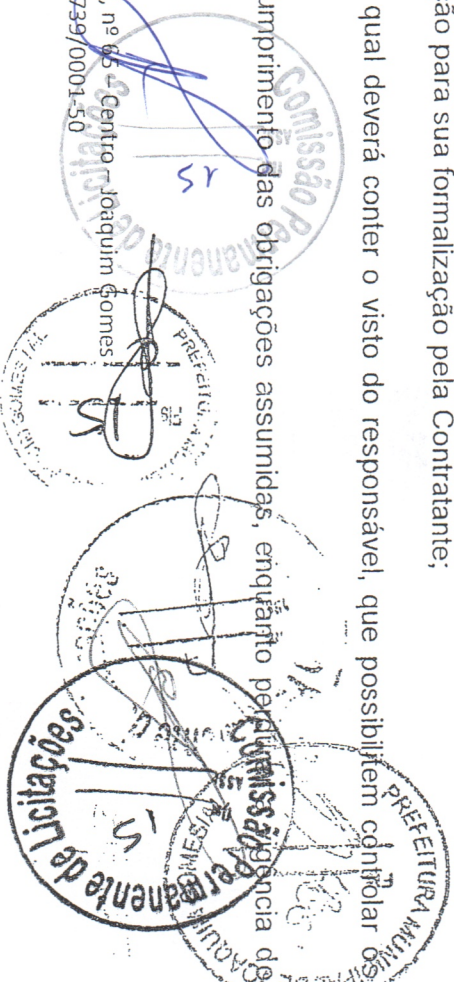
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

10.2. Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto licitado;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar o contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Praca Laurentino Gomes de Barros, nº 65 - Centro - Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

10.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

10.5. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

10.6. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

10.7. A CONTRATADA deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico;

10.8. Apresentar, em cada viagem, através do motorista, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

10.9. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

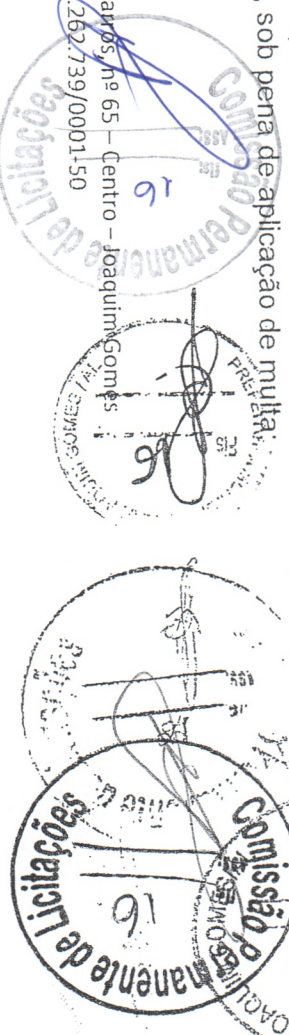
10.10. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

10.11. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também trânsito em geral.

10.12. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa.

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes

CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

10.13. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

10.15. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.16. Prestar contas mensalmente para a fiscalização da CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente, positivo ou negativo, decorrente das operações realizadas;

10.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com as seguintes despesas:

a) Depreciação, licenciamento, seguro obrigatório, manutenção, pneus, câmara de ar, e lavagem.

10.18. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

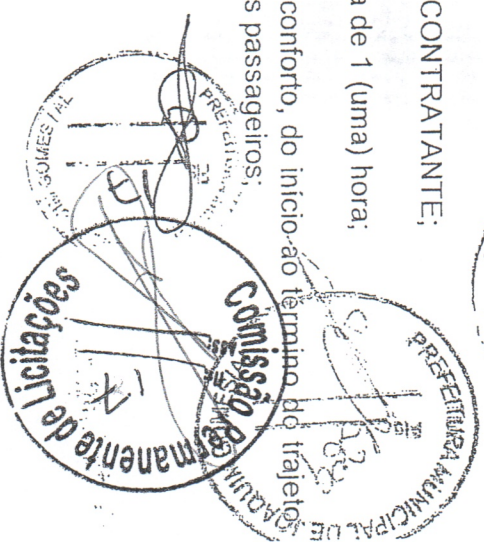
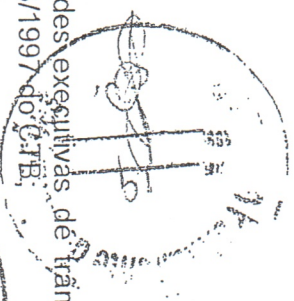
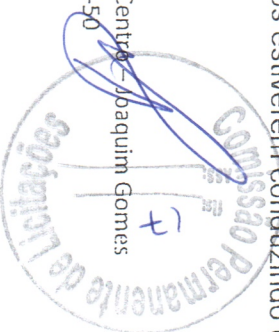
10.19. Garantir que as condições de uso da frota devem estar de acordo com as exigências dos órgãos e entidades executoras de trânsito do Município, no caso a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 9.503/1997 do CTB;

10.20. Realizar a prestação dos serviços conforme itinerário descrito pela CONTRATANTE e fiscalizado pela CONTRATANTE;

10.21. Garantir que os veículos estejam nos locais indicados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

10.22. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término do trajeto, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando os mesmos estiverem conduzindo os passageiros;

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

10.23. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como, comunicar e obter autorização da CONTRATANTE em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

10.24. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

10.25. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.26. Os veículos, durante o horário em que estiver sendo usado pelo município, será de sua exclusividade, sendo vedado o transporte de pessoas que não possuam relação com o fim previsto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

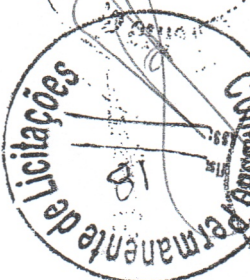
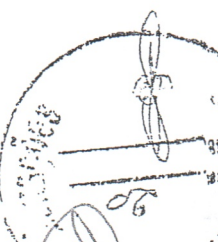
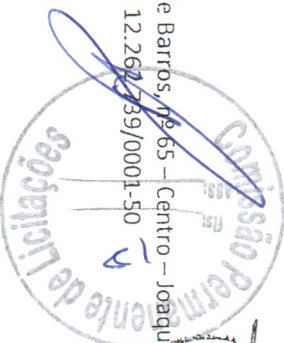
11.1. Fiscalizar e vistoriar os veículos e máquinas utilizados na prestação de serviços, por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

11.3. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Praca Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes

CNPJ 12.260.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

11.4. Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

11.5. Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA, em caso de alteração do roteiro e horário;

11.6. Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível;

11.7. Informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a CONTRATADA;

11.8. Emitir NOTA DE EMPENHO, para despesa relacionada de acordo com o exercício financeiro;

11.9. Publicar o extrato do Contrato, na imprensa oficial;

11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

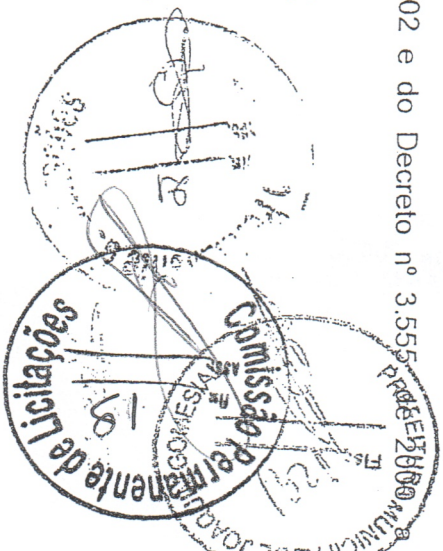
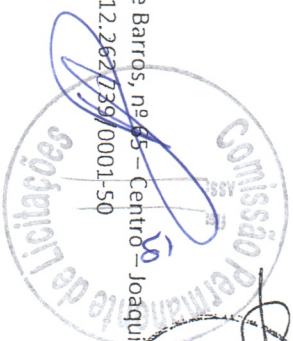
12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 45 – Centro – Joaquim Gomes

CNPJ 12.262.039/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

12.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

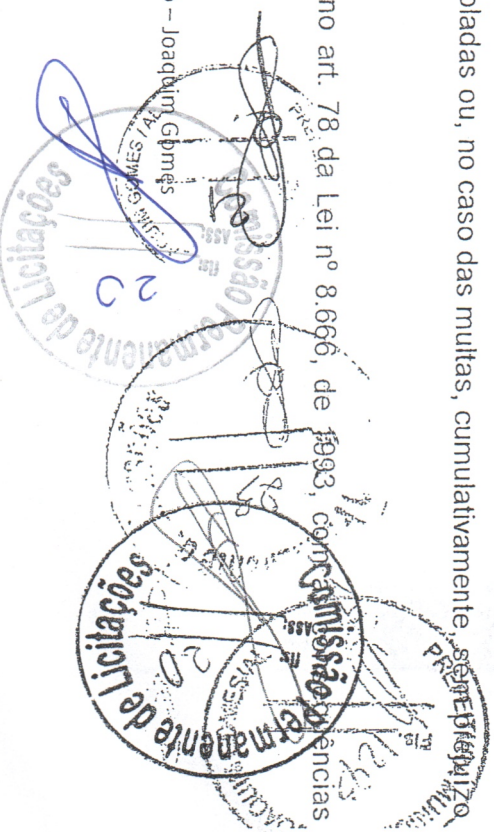
12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações das alterações indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes

CNPJ 12.262.739/0001-50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

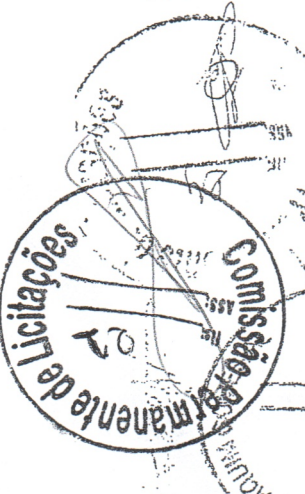
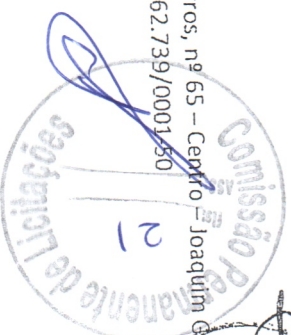
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes

CNPJ 12.262.739/000180





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5. Não manter a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. Moratória 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o bem seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

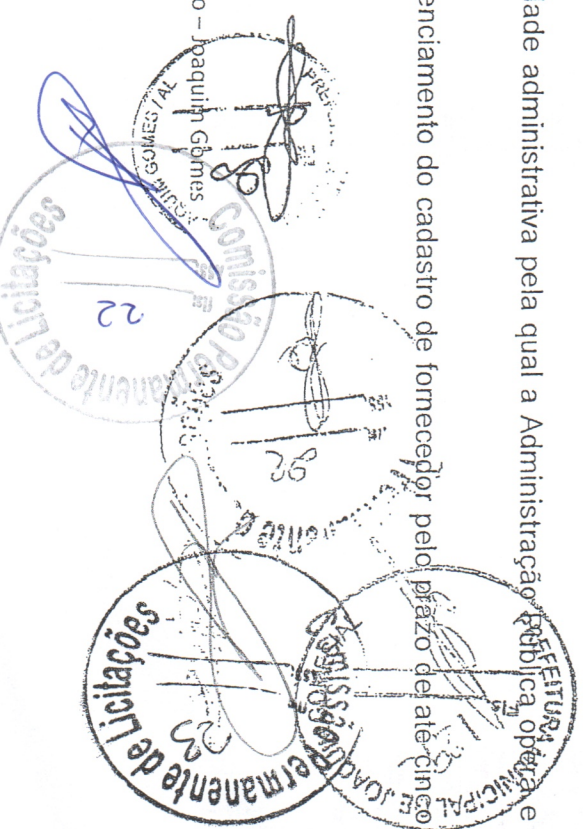
12.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedor pelo prazo de até cinco anos;

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50

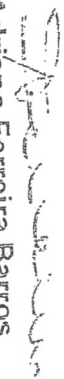




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

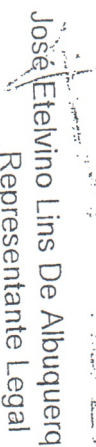
Joaquim Gomes/AL, 01 de novembro de 2018.


Adriano Ferreira Barros

Pfeito

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES

Contratante


José Etelvino Lins De Albuquerque Júnior

Representante Legal

JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro – Joaquim Gomes
CNPJ 12.262.739/0001-50

